

Leia-se: O projeto Teatro para Todos nasce do desejo de levar para a rua ou equipamentos culturais e Teatros Públicos, espetáculos teatrais gratuitos que comunicam para um amplo público, reunindo obras de diferentes estilos para alcançar crianças, jovens e adultos.

PRONAC: 191910 - Circulação do Espetáculo "FOI COISA DE SACI", publicado na portaria nº 0517/19 de 04/09/2019, publicada no D.O.U. em 05/09/2019.

Onde se lê:

Essa proposta tem como objetivo realizar um espetáculo de teatro com acesso on line e gratuito, para o público infantil e infanto-juvenil que reside em municípios da região Sul do Brasil. O espetáculo "Foi coisa de Saci" faz um passeio pelas narrativas orais populares do Brasil, sobre este personagem do nosso folclore, que é uma dessas coisas que ninguém explica! Assim, o projeto prevê a circulação de várias apresentações do espetáculo e ações formativas e culturais de contrapartidas sociais, que serão realizadas com professores e estudantes da rede pública no formato on line.

Leia-se: Essa proposta tem como objetivo realizar um espetáculo de teatro com acesso gratuito, para o público infantil e infanto-juvenil que reside em municípios da região Sul do Brasil. O espetáculo "Foi coisa de Saci" faz um passeio pelas narrativas orais populares do Brasil, sobre este personagem do nosso folclore, que é uma dessas coisas que ninguém explica! Assim, o projeto prevê a circulação de várias apresentações do espetáculo e ações formativas e culturais de contrapartidas sociais, que serão realizadas com professores e estudantes da rede pública no formato presencial presencial, preferencialmente.

PRONAC: 200971 - 16º Festival Gastronômico de Pomerode - SC, publicado na portaria nº 0087/20 de 03/02/2020, publicada no D.O.U. em 04/02/2020.

Onde se lê: Oportunizar com a realização do 16º Festival Gastronômico de Pomerode; a participação de grupos folclóricos, com intuito de apoiar, valorizar e preservar os hábitos e costumes da comunidade pomerodense que fizeram parte do processo de colonização da cidade. Serão realizadas apresentações artísticas e culturais de grupos folclóricos, além de realizar um repasse de danças como forma de promover a contrapartida social.

Leia-se: Oportunizar com a realização do 17º Festival Gastronômico de Pomerode; a participação de grupos folclóricos, com intuito de apoiar, valorizar e preservar os hábitos e costumes da comunidade pomerodense que fizeram parte do processo de colonização da cidade. Serão realizadas apresentações artísticas e culturais de grupos folclóricos, além de realizar um repasse de danças como forma de promover a contrapartida social.

PRONAC: 202487 - Contemporâneas, publicado na portaria nº 0406/20 de 08/06/2020, publicada no D.O.U. em 09/06/2020.

Onde se lê: O projeto Expo Nômade tem como proposta realizar um evento de criação e exposição de grafite a céu aberto que visa valorizar os artistas desse segmento. Será eleita uma curadoria para pesquisar e avaliar quais seriam os artistas reconhecidos, que melhor representem o grafite nacional. Serão executadas obras inéditas em murais.

Leia-se: O projeto Contemporâneas tem como proposta realizar um evento de criação e exposição de grafite a céu aberto que visa valorizar os artistas desse segmento. Será eleita uma curadoria para pesquisar e avaliar quais seriam os artistas reconhecidos, que melhor representem o grafite nacional. Serão executadas obras inéditas em murais.

PRONAC: 203524 - Orquestra Sinfônica de Indaiatuba - Plano Anual 2021, publicado na portaria nº 0533/20 de 27/08/2020, publicada no D.O.U. em 28/08/2020.

Onde se lê: Realização de apresentações ao longo de 2021 da Orquestra Sinfônica de Indaiatuba, de concertos didáticos da orquestra e das aulas de musicalização por ela promovidas, todos abertos e gratuitos à comunidade.

Leia-se: Realização de apresentações ao longo de 2023 da Orquestra Sinfônica de Indaiatuba, de concertos didáticos da orquestra e das aulas de musicalização por ela promovidas, todos abertos e gratuitos à comunidade.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HENILTON PARENTE DE MENEZES

**AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA**

**DESPACHO Nº 32-E, DE 4 DE ABRIL DE 2023**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, no uso das atribuições previstas no art. 13, III, do Anexo I ao Decreto nº. 8.283, de 3 de julho de 2014, torna públicas as seguintes Deliberações de Diretoria Colegiada:

Art. 1º Aprovar os projetos audiovisuais para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos das legislações indicadas, e cujos prazos de captação se encerram em 31/12/2024.

23-0215 QUEBRANDO O CÓDIGO DE COLOMBO

Processo: 01416.002716/2022-46  
 Proponente: AVENTURAS PRODUÇÕES E EDIÇÕES EDUCATIVAS LTDA  
 Cidade/UF: Bragança Paulista / SP  
 CNPJ: 01.287.908/0001-90  
 Valor total aprovado: R\$ 2.400.000,00  
 Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 300.000,00  
 Banco: 001 - agência: 2218-7 conta corrente: 16579-4  
 Valor aprovado no art. 39, inciso X, da Medida Provisória nº. 2.228-1/01: R\$ 400.000,00  
 Banco: 001 - agência: 2218-7 conta corrente: 16578-6  
 Valor solicitado ao FSA: R\$ 1.500.000,00  
 Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 873, realizada em 24/03/2023

23-0216 POR TODOS OS ANOS DA MINHA VILA

Processo: 01416.006017/2022-75  
 Proponente: CLEMENTINA PRODUÇÃO CULTURAL EIRELI  
 Cidade/UF: São Paulo / SP  
 CNPJ: 12.049.893/0001-49  
 Valor total aprovado: R\$ 430.930,00  
 Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 409.383,50  
 Banco: 001 - agência: 3423-1 conta corrente: 29373-3  
 Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 873, realizada em 24/03/2023

23-0217 MENINOS DO MANGUE

Processo: 01416.005376/2022-13  
 Proponente: LUNI ÁUDIO E VÍDEO LTDA ME  
 Cidade/UF: Recife / PE  
 CNPJ: 02.857.394/0001-24  
 Valor total aprovado: R\$ 2.456.666,66  
 Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 233.333,33  
 Banco: 001 - agência: 2802-9 conta corrente: 120664-8  
 Valor solicitado ao FSA: R\$ 2.000.000,00  
 Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 873, realizada em 24/03/2023

23-0218 O LADO B DE MALU

Processo: 01416.005809/2022-22  
 Proponente: LV PRODUÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DE FILME LTDA  
 Cidade/UF: Brasília / DF  
 CNPJ: 13.437.610/0001-07  
 Valor total aprovado: R\$ 2.400.000,00  
 Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.000.000,00  
 Banco: 001 - agência: 2727-8 conta corrente: 109019-4  
 Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 873, realizada em 24/03/2023

23-0219 BORDERÔ

Processo: 01416.006423/2022-38  
 Proponente: OLHO DE VIDRO PRODUÇÕES LTDA ME

Cidade/UF: Salvador / BA  
 CNPJ: 21.766.219/0001-76  
 Valor total aprovado: R\$ 1.000.000,00  
 Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 150.000,00  
 Banco: 001 - agência: 3457-6 conta corrente: 81261-7  
 Valor solicitado ao FSA: R\$ 800.000,00  
 Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 873, realizada em 24/03/2023

23-0220 O BAIANO PRECISA SER ESTUDADO

Processo: 01416.005559/2022-21  
 Proponente: ORI IMAGEM E SOM PRODUÇÃO CINEMATOGRÁFICA EIRELI  
 Cidade/UF: Salvador / BA  
 CNPJ: 14.785.375/0001-19  
 Valor total aprovado: R\$ 2.400.000,00  
 Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 130.000,00  
 Banco: 001 - agência: 1199-1 conta corrente: 38911-0  
 Valor solicitado ao FSA: R\$ 2.000.000,00  
 Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 873, realizada em 24/03/2023

23-0221 O ANTI-HERÓI NACIONAL

Processo: 01416.006405/2022-56  
 Proponente: VILALOBOS EMPREENDIMENTO SOCIAIS LTDA ME  
 Cidade/UF: Brasília / DF  
 CNPJ: 54.284.294/0001-50  
 Valor total aprovado: R\$ 1.424.900,00  
 Valor aprovado no art. 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.222.900,00  
 Banco: 001 - agência: 2727-8 conta corrente: 109012-7  
 Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 130.000,00  
 Banco: 001 - agência: 2727-8 conta corrente: 109013-5  
 Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 873, realizada em 24/03/2023

23-0222 O QUILOMBO ORUM AIÊ

Processo: 01416.005663/2022-15  
 Proponente: TOCA O BARCO PRODUÇÕES LTDA.  
 Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
 CNPJ: 29.935.878/0001-09  
 Valor total aprovado: R\$ 2.482.622,39  
 Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 360.573,96  
 Banco: 001 - agência: 2795-2 conta corrente: 100869-2  
 Valor solicitado ao FSA: R\$ 1.996.946,65  
 Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 873, realizada em 24/03/2023

23-0225 TRÊS TERÇOS

Processo: 01416.006092/2022-36  
 Proponente: ZÉ PEQUENO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
 Cidade/UF: São Paulo / SP  
 CNPJ: 44.406.374/0001-87  
 Valor total aprovado: R\$ 1.917.175,00  
 Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.821.316,25  
 Banco: 001 - agência: 2907-6 conta corrente: 69708-7  
 Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 873, realizada em 24/03/2023

23-0227 O RESERVA

Processo: 01416.006098/2022-11  
 Proponente: ISAAC BRUM SOUZA  
 Cidade/UF: Goiânia / GO  
 CNPJ: 17.975.553/0001-62  
 Valor total aprovado: R\$ 1.600.000,00  
 Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 320.000,00  
 Banco: 001 - agência: 1269-6 conta corrente: 51085-8  
 Valor solicitado ao FSA: R\$ 1.200.000,00  
 Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 873, realizada em 24/03/2023

23-0242 TRÊS VEZES MARIA

Processo: 01416.006426/2022-71  
 Proponente: NUCLEO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL EIRELI  
 Cidade/UF: Natal / RN  
 CNPJ: 09.084.264/0001-45  
 Valor total aprovado: R\$ 1.900.000,00  
 Valor aprovado no art. 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 285.000,00  
 Banco: 001 - agência: 1533-4 conta corrente: 69214-X  
 Valor solicitado ao FSA: R\$ 1.520.000,00  
 Aprovado pela Reunião de Diretoria Colegiada nº. 873, realizada em 24/03/2023  
 Art. 2º As Deliberações produzem efeito a partir da data desta publicação.

ALEX BRAGA

**INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS**

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria Ibram nº 1944, de 31 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 65, de 4 de abril de 2023, seção 1, página 16, Onde se lê: "Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 3 de abril de 2023." Leia-se: "Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação".

**FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES**

**PORTARIA FCP Nº 73, DE 3 DE ABRIL DE 2023**

Revoga a Portaria nº 189, de 10 de novembro de 2020 que trata das diretrizes para a seleção das personalidades notáveis negras, nacionais ou estrangeiras, a serem divulgadas no sítio eletrônico da Fundação Cultural Palmares e institui Grupo de Trabalho.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, III e V do Decreto nº 11.203, de 21 de setembro de 2022, e em observância a Lei nº 7.668, de 22 de agosto de 1988, e no que consta do processo administrativo nº 01420.101475/2020-96, resolve:

Art. 1º Esta portaria revoga a Portaria nº 189, de 10 de novembro de 2020 que trata das diretrizes para a seleção das personalidades notáveis negras, nacionais ou estrangeiras, a serem divulgadas no sítio eletrônico da Fundação Cultural Palmares e institui Grupo de Trabalho para elaborar proposta de ato normativo que sucederá a Portaria revogada pelo art. 9º desta portaria.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:  
 I - um representante do Gabinete da Presidência da Fundação Cultural Palmares, que o coordenará;  
 II - um representante do Departamento de Fomento e Promoção da Cultura Afro-brasileira;  
 III - um representante do Departamento de Proteção ao Patrimônio Afro-brasileiro; e  
 IV - um representante do Centro Nacional de Informação e Referência da Cultura Afro-brasileira.

Parágrafo único. Os membros do Grupo de Trabalho e os respectivos suplentes serão indicados pelos titulares das unidades e designados em ato do Presidente da Fundação Cultural Palmares.



Art. 3º O Grupo de Trabalho se reunirá, em caráter ordinário, quinzenalmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Coordenador.

§ 1º O quórum de reunião do Grupo de Trabalho é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o Coordenador do Grupo de Trabalho terá o voto de qualidade.

Art. 4º A chefia de Gabinete prestará apoio administrativo ao Grupo de Trabalho.

Art. 5º O Coordenador do Grupo de Trabalho poderá convidar servidores de outra unidade da Fundação Cultural Palmares ou órgão público ou privado, para participar de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 6º Os membros do Grupo de Trabalho que se encontrarem no Distrito Federal se reunirão presencialmente ou por videoconferência nos termos do disposto no Decreto nº 10.416, de 7 de julho de 2020.

Art. 7º O Grupo de Trabalho terá duração de, no máximo, 90 (noventa) dias para realização dos trabalhos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por ato do Presidente da Fundação Cultural Palmares.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho deverá encaminhar proposta de ato normativo de que trata o art. 1º até o termo final do prazo de duração do colegiado.

Art. 8º Fica estabelecido que, até a publicação do ato normativo de que trata o art. 1º, a indicação, inclusão e a exclusão das personalidades notáveis negras deverão ser precedidas de processo administrativo, contendo o nome, biografia e a motivação do ato e ato contínuo ser submetido à Diretoria, para aprovação.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 189, de 10 de novembro de 2020.

Art. 10. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JORGE SANTOS RODRIGUESANCINEA

## Ministério da Defesa

### COMANDO DO EXÉRCITO

#### COMANDO LOGÍSTICO

#### DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

##### ATO DFPC/C EX Nº 1, DE 30 DE MARÇO DE 2023 (\*)

O DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS, considerando o disposto no Inciso II, art. 54 do Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, que aprova o Regulamento de Produtos Controlados, resolve:

Art. 1º Designar a SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI-BA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.843.603/0001-90, para exercer em nome da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), nos termos aprovados pela Portaria nº 189 - EME, de 18 de agosto de 2020, e consolidados no Termo de Responsabilidade nº 01-DFPC/2023, as funções de Organismo de Certificação Designado - OCD.

§ 1º O cancelamento da designação dar-se-á por decisão fundamentada da DFPC, ou por manifestação expressa do próprio Organismo de Certificação Designado, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para que o ato tenha efeito.

§ 2º A designação objeto do caput é restrita ao escopo de certificação discriminado no anexo a este Ato, que poderá ser ampliado nos termos da regulamentação pertinente e está sujeita a avaliações periódicas de conformidade, a partir da data de sua publicação.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Boletim do Exército.

Gen Bda WASHINGTON ROCHA TRIANI

ANEXO

ESCOPO DE ACREDITAÇÃO - CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS  
Norma de Origem: Nie-Cgcre-036 Folha: 01/01  
RAZÃO SOCIAL: Tipo e Nº da Acreditação:  
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL OCP-0173  
Nº 1 DATA 16/11/2022

Produtos Controlados pelo Exército - PCE

ESCOPO

Arma de Fogo de Alma Lisa

Pistola e Revólver

Fuzil e Carabina

Carabina de pressão

Metralhadoras

Cartuchos para uso comercial

Cartucho menos-letal

Granada não-letal com princípio ativo

Espargidor/Spray-Agente Ativo Guerra Química

Espargidor/Spray-Agente Ativo Agente Ativo Pimenta

Projétil de arma leve

Fogos de Artifício

Coletes à prova de balas

Coletes à prova de instrumentos perfurantes e/ou cortantes

Capacetes balísticos

Blindagem balísticas

Escudo balístico

DOCUMENTO DE REFERÊNCIA Portaria nº 189 -EME de 18/08/2020

DATA DA CONCESSÃO 16/11/2022

Os escopos atualizados devem ser consultados no endereço eletrônico: [www.inmetro.gov.br/organismos](http://www.inmetro.gov.br/organismos)

Maiores informações podem ser solicitadas, pelo organismo, por meio do e-mail: [dicor@inmetro.gov.br](mailto:dicor@inmetro.gov.br)

(\*)Replicado por ter saído no DOU do dia 04/04/2023, Seção: 1, Página: 20, com incorreção do original.

##### ATO DFPC/C EX Nº 2, DE 30 DE MARÇO DE 2023 (\*)

O DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS, considerando o disposto no Inciso II, art. 54 do Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019, que aprova o Regulamento de Produtos Controlados, resolve:

Art. 1º Designar a SCITEC SERVIÇOS TÉCNICOS, INSPEÇÃO E CERTIFICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 39.843.603/0001-90, para exercer em nome da Diretoria de Fiscalização de Produtos Controlados (DFPC), nos termos aprovados pela Portaria nº 189 - EME, de 18 de agosto de 2020, e consolidados no Termo de Responsabilidade nº 02-DFPC/2023, as funções de Organismo de Certificação Designado - OCD.

§ 1º O cancelamento da designação dar-se-á por decisão fundamentada da DFPC, ou por manifestação expressa do próprio Organismo de Certificação Designado, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, para que o ato tenha efeito.

§ 2º A designação objeto do caput é restrita ao escopo de certificação discriminado no anexo a este Ato, que poderá ser ampliado nos termos da regulamentação pertinente e está sujeita a avaliações periódicas de conformidade, a partir da data de sua publicação.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Boletim do Exército.

Gen Bda WASHINGTON ROCHA TRIANI

ANEXO

ESCOPO DE ACREDITAÇÃO - CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS

Norma de Origem: Nie-Cgcre-036 Folha: 01/01

RAZÃO SOCIAL: Tipo e Nº da Acreditação:

SCITEC SERVIÇOS TÉCNICOS, INSPEÇÃO E CERTIFICAÇÕES LTDA OCP-0168

Nº 25 DATA 13/12/2022

Produtos Controlados pelo Exército - PCE

ESCOPO

Arma de Fogo de Alma Lisa

Pistola e Revólver

Fuzil e Carabina

Carabina de pressão

Metralhadoras

Cartuchos para uso comercial

Cartucho menos-letal

Cartucho não-letal

Granada não-letal com princípio ativo

Granada menos-letal com princípio ativo

Espargidor/Spray-Agente Ativo Guerra Química

Espargidor/Spray-Agente Ativo Agente Ativo Pimenta

Espargidor Manual de Agente Pimenta

Projétil de arma leve

Fogos de Artifício

Coletes à prova de balas

Coletes à prova de instrumentos perfurantes e/ou cortantes

Capacetes balísticos

Blindagem balísticas

Escudo balístico

DOCUMENTO DE REFERÊNCIA Portaria nº 189 -EME de 18/08/2020

DATA DA CONCESSÃO 13/12/2022

Os escopos atualizados devem ser consultados no endereço eletrônico: [www.inmetro.gov.br/organismos](http://www.inmetro.gov.br/organismos)

Maiores informações podem ser solicitadas, pelo organismo, por meio do e-mail: [dicor@inmetro.gov.br](mailto:dicor@inmetro.gov.br)

(\*) Replicado por ter saído no DOU do dia 04/04/2023, Seção: 1, Página: 20, com incorreção do original.

## Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

### CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### RESOLUÇÃO CNAS/MDS Nº 99, DE 4 DE MARÇO DE 2023

Caracteriza os usuários, seus direitos, suas organizações e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social.

O CONSELHO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNAS, em Reunião Ordinária realizada no dia 10 de março de 2023, no uso da competência que confere o art. 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, resolve:

Art. 1º Caracterizar os usuários, seus direitos, suas organizações e sua participação no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

CAPÍTULO I

Dos Usuários e suas organizações

Art. 2º Usuários são cidadãos, grupos e segmentos populacionais que se encontram em situações de desproteção social, vulnerabilidades e riscos, nos termos previstos na Política Nacional de Assistência Social e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Parágrafo único. As organizações representativas dos usuários descritos no caput deste artigo estão habilitadas a participarem das instâncias de participação e deliberações do SUAS.

Art. 3º A representação dos usuários nas instâncias de participação e de deliberação do SUAS ocorrerá por meio de usuários integrantes de suas organizações representativas, democraticamente designados, preferencialmente dentre aquelas vinculadas aos serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda e defesa dos direitos dos usuários da Política de Assistência Social.

Art. 4º As organizações representativas de usuários, independentemente do formato que adotem devem atender aos princípios democráticos e se estruturar de forma republicana.

§1º São características das organizações representativas de usuários do SUAS, independentemente do seu enquadramento institucional:

I - ter usuários da Política de Assistência Social entre os seus dirigentes;

II - definir uma base social e territorial de representação;

III - contemplar em sua estrutura instâncias de participação e de deliberação coletiva;

IV - definir a regularidade das reuniões das respectivas instâncias;

V - assegurar a alternância de dirigentes por meio da definição de mandatos;

VI - estabelecer a periodicidade dos mandatos dos dirigentes;

VII - aprovar uma Carta de Compromissos, Regimento Interno ou um Plano de Ação; e

VIII - ter endereço, físico ou eletrônico, de conhecimento público.

§2º Para os fins desta Resolução são consideradas organizações de usuários:

I - coletivos de usuários - são formas de organização informal de usuários da Política Nacional de Assistência Social cuja base territorial está circunscrita ao território da unidade do SUAS correspondente.

II - associações de usuários - organizações legalmente constituídas, para a representação e defesa de grupos e segmentos sociais específicos (ciganos, quilombolas, vítimas de catástrofes, deficiências e outros), nos termos estabelecidos no § 1º deste Artigo.

III - associações e centros comunitários que contem com a presença de usuários do SUAS em suas instâncias de direção e deliberação e afirmem em seus estatutos o compromisso com a defesa dos direitos dos usuários do SUAS.

IV - fóruns de usuários - são organizações de usuários, de funcionamento contínuo e regular, aqueles que têm como principais objetivos a articulação, a mobilização, a representação e a defesa dos usuários, concernentes aos direitos humanos e a vida digna, considerando-se:

a) fórum de base municipal, aquele que congrega Coletivos de Usuários e outras formas de mobilização e articulação dos usuários no âmbito de um município;

b) fórum de base estadual, aquele que congrega 5 (cinco) ou mais municípios no âmbito de uma unidade estadual da Federação;

c) fórum de base nacional, aquele que congrega 5 (cinco) ou mais estados no âmbito do território nacional e contemplando a organização em 2 (duas) ou mais regiões do Brasil; e

